



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO

3.1 Divulga as receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização.

A Câmara Municipal é uma unidade administrativa sem receita própria e mantém sua independência financeira por meio de repasses mensais do Poder Executivo, o duodécimo.

O amparo legal para esse formato de custeio baseia-se nos seguintes dispositivos da Constituição Federal:

Artigo 29-A: Define os limites máximos percentuais (variando de 7% a 8%, conforme a população do município) que a Câmara pode receber, calculados sobre a soma da receita tributária e das transferências constitucionais do exercício anterior.

Artigo 168: Garante a independência dos Poderes ao estipular que os recursos correspondentes às dotações orçamentárias devem ser entregues aos órgãos do Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Divino de São Lourenço/ES, 28 de maio de 2026.


Francisco Eldio Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço/ES